PROCESSO Nº 9629/2024 – TJMA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0003/2024 – TJMA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA PERMISSÃO DE USO Nº 0003/2024 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA 49.392.734 YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **DISTRATANTE**, de outro a **EMPRESA 49.392.734 YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA**, neste ato representada pela **Sra. YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 041354022010-3, inscrita no CPF sob o n° 607.306.803-47, residente na av. Park Pinheiro, n° 62, residencial Park Pinheiro, São Benedito, Santa Inês, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0003/2024 – TJMA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes acima identificadas acordam em rescindir, de forma amigável e sem qualquer ônus adicional para ambas as partes, o **Termo de Permissão de Uso de Espaço**, firmado em 28/06/2024, relativo ao uso do espaço situado nas dependências do Fórum de Santa Inês, Comarca de Santa Inês/MA, medindo 17,88 m² (dezessete vírgula oitenta e oito metros quadrados), localizado na Rua do Bambu, n° 689, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-000, para implantação e exploração de 01 (uma) lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DISTRATADA

2.1. A **DISTRATADA** compromete-se a desocupar o espaço descrito na Cláusula 1, deixando-o em conformidade com as condições acordadas no Termo de Permissão, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da rescisão.
2.2. O **DISTRATADA** deverá devolver as chaves e quaisquer outros objetos pertencentes ao **DISTRATANTE** que estavam sob sua responsabilidade no espaço em questão.
2.3. Eventuais pendências financeiras, como aluguel ou taxas de manutenção não pagas até a data da rescisão, deverão ser quitadas no prazo acordado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS

3.1. As partes declaram que, até a presente data, não existem débitos ou pendências financeiras decorrentes do Termo de Permissão de Uso de Espaço, sendo que todas as obrigações da **DISTRATADA**, até a data da rescisão, foram cumpridas, salvo as eventuais pendências mencionadas no item 2.3.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

4.1. A partir da data de rescisão do presente termo, ambas as partes estão livres e desobrigadas de qualquer vínculo ou responsabilidade futura relacionada ao Termo de Permissão de Uso de Espaço, salvo os compromissos pendentes, conforme acordado na Cláusula 2.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **DISTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

5.2 Este termo após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Elegem as partes, o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi deliberado, foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, o qual depois de lido é assinado pelas partes.

Datado e assinado eletronicamente

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.01.15 17:34:34 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
DISTRATANTE

YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal
DISTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA
Data: 09/01/2025 11:02:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RES-DCCONV - 12025
Código de validação: 53E1C015BE
(relativo ao Processo 96292024)

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA PERMISSÃO DE USO Nº 0003/2024 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA 49.392.734 YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA.OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0003/2024 – TJMA, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS DISCIPLINARES DA A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021. DA RESCISÃO: AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS ACORDAM EM RESCINDIR, DE FORMA AMIGÁVEL E SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA AMBAS AS PARTES, O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, FIRMADO EM 28/06/2024, RELATIVO AO USO DO ESPAÇO SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DE SANTA INÊS, COMARCA DE SANTA INÊS/MA, MEDINDO 17,88 M² (DEZESSETE VÍRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA DO BAMBU, N° 689, CENTRO, SANTA INÊS/MA, CEP: 65.300-000, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 01 (UMA) LANCHONETE. OBRIGAÇÕES DA DISTRATADA: A DISTRATADA COMPROMETE-SE A DESOCUPAR O ESPAÇO DESCRITO NA CLÁUSULA 1, DEIXANDO-O EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ACORDADAS NO TERMO DE PERMISSÃO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO. O DISTRATADA DEVERÁ DEVOLVER AS CHAVES E QUAISQUER OUTROS OBJETOS PERTENCENTES AO DISTRATANTE QUE ESTAVAM SOB SUA RESPONSABILIDADE NO ESPAÇO EM QUESTÃO. EVENTUAIS PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, COMO ALUGUEL OU TAXAS DE MANUTENÇÃO NÃO PAGAS ATÉ A DATA DA RESCISÃO, DEVERÃO SER QUITADAS NO PRAZO ACORDADO PELAS PARTES. DA PUBLICAÇÃO: O DISTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 94, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTE TERMO APÓS ASSINADO E PUBLICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO TJMA.DATA DA ASSINATURA:15/01/2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – DISTRATANTE – YASMIN FRANK SILVA DE OLIVEIRA – DISTRATADA.

ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA
Matrícula 55102964

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2025 11:29 (ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA)

Informações de Publicação

10/2025	20/01/2025 às 15:13	21/01/2025